



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1.6.002/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO

REGÊNCIA

Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 278/2006 e legislações correlatas.

OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, - **ANEXO VIII** do presente Edital.

TIPO

Menor Preço, segundo o art. 4º, inc. X, da Lei nº 10.520/2002.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Constante no item 13 do Edital.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 19 de Fevereiro de 2019

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

Sede da entidade promotora: sita na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB.

IMPORTANTE

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS

Telefone (83) 3351-1544 de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE

Órgão Licitante: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro – PB
Endereço: Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro – PB.
Telefone: (83) 3351-1510

Responsável: Comissão Setorial de Licitação
Portaria de Nomeação da CSL: 005/2019.
Portaria do Pregoeiro e Equipe de Apoio: 009/2019
Endereço da Comissão: Rua Dr Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º andar, centro – Monteiro - PB.
Telefone: (83) 3351-1544.
Horário de Expediente da Comissão: 07h30min às 13h00min horas.

NOMECLATURAS

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

ÓRGÃO LICITANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro – PB.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Responsável pela condução do certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Que participa dos procedimentos e integra a Ata de Registro de Preços.

ÓRGÃO: Que utiliza a Ata de Registro de Preços, através de Carona, sem participar dos procedimentos iniciais.

GESTOR(A)/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou CSL: Comissão Setorial de Licitação.

PREGOEIRO: Quem divulga, lança e julga a modalidade pregão.

CONTRATADA: aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro.

FISCALIZAÇÃO: Setor requisitante ou preposto do Órgão Licitante, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação;

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**, devidamente qualificado acima, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na pessoa do(a) Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº. 009/2019, conforme autorização do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gestor(a), de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 278/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



19



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



Pregão Presencial nº. 1.6.002/2019

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos em Geral, de forma parcelada.

Tipo: Menor Preço por Lote

Data da Sessão Pública: 19 de Fevereiro de 2019, bem como para entrega dos envelopes de "proposta de preços" e de "Habilitação".

Horário: 08h00min (horário local)

Local: Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro – Monteiro - PB.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia 19/02/2019, às 08:00 horas, pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão, conforme a programação seguinte a ainda conforme previsto neste preâmbulo, não sendo aceito licitantes retardatários:

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento deste Órgão Licitante, que se seguir.

1. DO EDITAL

1.1. O presente Pregão Presencial contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de Não Enquadramento;
- c) Anexo III – Declaração de Habilitação para Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declarações;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII – Minuta da Proposta de Preços;
- h) Anexo VIII – Termo de Referência;
- i) Anexo IX – Declaração Independente de Proposta;

1.2. No mesmo endereço e horário de expediente, os interessados poderão apresentar por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos necessários sobre a licitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, para atender as necessidades administrativas, vinculado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demandas dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, - **ANEXO VIII** do presente Edital.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



B



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 3.3. As quantidades previstas no Anexo VIII do presente Edital são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, sendo que o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes reservam-se o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se, a qualquer tempo, de adquirir qualquer item especificado.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar deste pregão, as empresas:
- Estabelecidas no País, que satisfaçam às condições e disposições contidas neste Edital e Anexo, e;
 - Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;
 - Representantes efetivamente credenciados.
- 4.2. Não poderão participar deste pregão, as empresas:
- Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por estas tenha sido declarada inidônea;
 - Que esteja reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
 - Estrangeiras que não funcionem no país.
 - Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes deste Órgão Licitante;
 - Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado seu representante legal.
- 5.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 5.3 O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro, por um representante devidamente munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 5.3.1 Documento de identificação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinentes ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representando por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- 5.3.2 Documento de identificação, procuração particular com poderes específicos para este processo ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, quanto à formulação de lances





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I, com firma reconhecida por autenticidade, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos, acompanhada também de cópia de RG e CPF dos sócios e/ou proprietários de empresa e O procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.3.3 As Procurações sem menção de prazo de validade, não terão prazo superior a doze meses, a partir da data de emissão.

5.3.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.3.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IX;

5.4 **Condição Diferenciada:**

5.4.1 Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4.2 Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42, 43 e 44), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Credenciamento, o contrato social registrado com o nome empresarial acrescido de expressão “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, ou certidão expedida pela junta comercial, consoante o art. 72 da LC nº. 123/2006 e o art. 8º da IN nº. 103/2007 – DNRC.

5.4.3 A inobservância do disposto acima isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

5.4.4 Declaração de que não há fato impeditivo para o enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II, com firma reconhecida por autenticidade;

5.4.5 Os interessados ou seus representantes presentes a sessão apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital, com firma reconhecida por autenticidade, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

5.4.6 Declaração de Adimplência Junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Monteiro, expedido pelo órgão competente, que deverá ser requerida em até 48 horas antes do certame, no setor de protocolo desta edilidade.

5.4.7 O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão.

5.4.8 Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.

5.4.9 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



5.4.10 Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio: cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas, não serão aceitas; **NÃO SERÃO AUTENTICADAS DOCUMENTOS NA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME, COM EXECUÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

5.4.11 A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos, juntamente com os envelopes de Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.

6.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) Retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) Que não apresentar declaração de habilitação.

6.2.1 Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

6.3 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes. O representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, *inclusive dar lances*.

6.3.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

6.4 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

6.4.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

6.4.2 Classificação da proposta escrita de menor preço global e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço unitário; ou

6.4.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três (1+2), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

6.4.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

6.4.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

6.4.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

6.5 Classificadas as propostas por item, e uma vez iniciadas a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

6.5.1 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.5.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



6.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- d) O item relativo aos dados bancários do licitante, não gerará a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;
- e) Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

6.7 As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

6.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por valor, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.9 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item nº 14 – Da Documentação de Habilitação, deste Edital.

6.12. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

6.13. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 6.9.

6.14. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.15. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

6.15.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

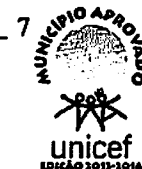
6.16. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

- 6.16.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.16.2 Credenciamento dos interessados;
- 6.16.3 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço global, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 6.16.4 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Administração, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
- 6.16.5 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 6.16.6 Encaminhar ao Gestor, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a contratação do objeto com a licitante vencedora.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

8





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



6.17. Caberá Gestor:

- 6.17.1 Adjudicar os resultados deste pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro; e
- 6.17.2 Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

6.18 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.18.1 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.19 Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

6.20 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.21 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.22 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

6.22.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.23 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- 6.23.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão (nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro);
- 6.23.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado (nesse caso, a adjudicação caberá ao Gestor, da mesma forma a homologação do procedimento);

6.24A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

6.25Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.26Após concluída a licitação, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

7.

DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



- 7.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital, deverá ser protocolada na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço e horário descrito na Identificação do Órgão Licitante, constante neste Edital;
- 7.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.3 Acolhida à petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e o ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.6.002/2019
REGISTRO DE PREÇOS

b) ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1.6.002/2019
REGISTRO DE PREÇOS

8.2 Não serão recebidos os envelopes nº 01 e 02 de licitantes que chegarem atrasadas à sessão pública, após se iniciar a abertura dos envelopes “proposta de preços”.

9. PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº. 01)

9.1 A proposta deverá conter as especificações detalhadas do item oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

9.1.1 Estar impressa por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com firma reconhecida por autenticidades, discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos e conter o seguinte:

9.1.2 A razão social, endereço completo, CNPJ;

9.1.3 Número do Pregão, dia e hora de abertura;

9.1.4 Descrição clara e completa do objeto da licitação, obedecida à mesma ordem do Anexo VIII deste Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.5 Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Preço unitário e total, por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, também por extensos preços unitários e totais dos itens, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global. Sem



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- 9.1.6 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 9.1.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Órgão Licitante.
- 9.1.8 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 9.1.9 Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e
- 9.1.10 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação";
- 9.1.11 A Empresa participante deste Pregão Presencial deverá apresentar no Envelope 01 juntamente com a Proposta de Preços impressa, a Proposta de Preços em mídia eletrônica (CD ou DVD), no formato de planilha (Excel), obrigatoriamente seguindo sequencia da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando agilizar o processo de classificação".

9.2 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, sendo desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências.

9.4 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

9.5 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

9.6 A empresa a qual for adjudicada o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta nos moldes do Anexo VII, adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após de lances.

9.6.1 Esta nova proposta com redução do preço global inicial não poderá detrair valores relativos às obrigações legais.

9.7 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10. DOS PREÇOS

10.1 A licitante deverá indicar na sua proposta os preços unitários por item e, obrigatoriamente, o preço total do item, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

B





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



10.1.1 Os lances ofertados serão no valor unitário por item.

10.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. No caso em que o valor unitário não seja inteiro, serão aceito apenas 02 duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário, da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global, desprezando-se as demais.

10.4 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.5 Os preços adjudicados, homologados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a Administração, a oferta de menor preço por item, desde que atenda as exigências técnicas do objeto licitado.

11.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

11.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

11.5 Poderá ser solicitado ao licitante, informações adicionais necessárias, dos produtos a serem fornecidos, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Órgão Licitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 Para julgamentos das propostas escritas, será considerado o menor preço item, conforme Minuta da Proposta de Preços constantes no ANEXO VII, deste Edital.

12.2 Aos licitantes que apresentarem a proposta de menor preço global e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou, às propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades, constantes neste edital.

12.4 Após esta fase, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total do item.

12.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



12.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado ao atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

12.7 Constada o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto que lhe couber.

12.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta negociada, que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

12.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

12.11 Em caso de divergências de informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

12.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

12.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.14 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

12.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.16 Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº123/2006 qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- b) Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder – se à da seguinte forma:
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- g) O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, Incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

13.1.1 Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

13.1.2 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado dentro deste Município, constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope "Proposta", utilizando-se, para o cálculo de atualização, o IPCA na ocasião.

13.1.3 Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

14. DAS AMOSTRAS

14.1 Caso seja necessário e após a empresa ser considerada vencedora deverão apresentar amostras dos medicamentos a ser ofertada, junto Central de Distribuição de Medicamentos (CEMAN), da Secretaria Municipal de Saúde, em até 48 (quarenta e oito), para a verificação das amostras apresentadas, se as mesmas esta de acordo com o apresentado na proposta de preços da empresa;

14.2 Os Produtos recebidos na Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Saúde, para que o Farmacêutico possa verificar se todos atendem as exigências da ANVISA.

14.3 Ficam dispensados da apresentação os medicamentos controlados;

14.4 A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

15.1 As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO a seguinte documentação:



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



15.1.1 RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- d) Cópias de CPF e RG dos sócios ou titulares da empresa, podendo os mesmos ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa, devidamente atualizado;

15.1.2 RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ) e o QSA da empresa;
- b) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL (FIM e FIC), conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.
- e) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, da empresa, como de seus representantes, sócios e/ou proprietários de empresas individuais ou limitadas, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

15.1.3 RELATIVAMENTE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial e de execução fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 30 (trinta);
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE SETORIAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As empresas optantes do SIMPLES deverão apresentar seu faturamento mensal dos últimos 12 meses, assinado pela representante legal e seu contador informando o CRC, nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade e acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional de Contabilidade e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com foto;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – SOCIEDADE REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76 (SOCIEDADE ANÔNIMA):

Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



6





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II – SOCIEDADE POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis (DRE, DMPL, DFC) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III – SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME ESTABELECIDO NA LEI Nº. 9.317, DE 05 DE JANEIRO DE 1996 - LEI DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis (DRE) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

-IV – SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura e Termo de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

V – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis (DRE), deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Setorial (LG), Solvência Setorial (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;

2) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

d) **Observação:** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



B



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

15.1.4 RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de capacitação técnica-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação, sendo que pelo menos um seja acompanhado da cópia da nota fiscal;

b) Parágrafo Primeiro: O(s) atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Privado, dever(ão) está acompanhado(s) do(s) seu(s) respectivo(s) contrato(s) e notas(s) fiscal(is) relativo ao(s) objeto(s) contratualizado(s). com firma devidamente reconhecida em cartório competente do respectivo responsável pela emissão.

c) Apresentar cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa ou da Agevisa.

d) Apresentar cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

e) Apresentar cópia da Licença de Funcionamento atualizada, ou cópia da publicação no Diário Oficial, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.

f) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960, acostado o comprovante de pagamento da anuidade, devidamente atualizado.

g) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, esta comprovação poderá ser feita com a apresentação da cópia da carteira do trabalho ou contrato de prestação de serviços, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

h) Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993;

i) Fotos das dependências interiores e exteriores do local de funcionamento/sede do pretenso fornecedor/licitante, concomitante com o endereço expresso/declarado pelo mesmo. Estas deverão ser apresentadas preferencialmente coloridas e em papel fotográfico com tamanho mínimo de 13 x 18 cm até 20 x 25 cm. (OBS: O item 9.2.11 não inabilitará om pretenso licitante).

15.1.5 E AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, com firma reconhecida por autenticidade;

b) Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, com firma reconhecida;

c) Declaração do representante da proponente que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, neste Órgão Licitante ou na Câmara de Vereadores deste Município, conforme modelo constante no Anexo IV, com firma reconhecida por autenticidade;



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

B





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União; (Consulta);
- e) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa);
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade).

"Art. 97 da lei 8.666/93 - Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo Único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

Sujeito Ativo: Sujeito ativo do crime previsto no caput é o servidor público. Portanto, trata-se de crime próprio. Quanto ao crime do parágrafo único, sujeito ativo é qualquer pessoa. Logo é um crime comum".

Observação: Não será aceito de nenhuma empresa participante do referido processo, a apresentação de declaração de fato impeditivo ou de idoneidade, para empresas consideradas inidônea por nenhum órgão público, seja ela na esfera federal, estadual ou municipal.

15.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

15.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

15.2.2 A empresa que apresentar a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte junto aos documentos de credenciamento e não apresentar a documentação relativa à habilitação terá todos os seus itens classificados pelo direito estabelecido na Lei Complementar 123/06 cancelados e contratados pela empresa que estará em 2º lugar da classificação.

15.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

15.2.4.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.2.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópia não autenticada, desde que





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

15.2.6 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

15.2.7 A aceitação dos documentos obtida via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio o Pregoeiro;

15.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

15.4 Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

15.5 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

15.6 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que contenham comprovação de que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.7 Serão aceitas somente cópias legíveis;

15.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

15.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.10 Os documentos preferencialmente, a documentação exigida para habilitação deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal da empresa e **ENCADERNADA**, na ordem estabelecida neste edital, de modo a facilitar sua análise.

15.11 - Os licitantes que alegarem de estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Segundo Marçal Justem Filho:

“Não se exige que a decisão acerca dos documentos seja imediata nem que os trabalhos da Comissão façam-se publicamente, em sessão ininterrupta. A Comissão usualmente necessita de tempo e tranquilidade para exame dos documentos. Após abertos os envelopes, os trabalhos podem prosseguir de modo contínuo. Essa opção depende da complexidade do caso concreto, tendo em vista as exigências previstas no edital e o número de concorrentes que se apresentaram. Se o edital previr diligências ou outras providências, inexistirá faculdade para a Comissão prosseguir. Se a decisão acerca da documentação não for proferida imediatamente, suspendem-se os trabalhos e a ata respectiva é lavrada. A Comissão dará sequência ao exame dos documentos, sem necessidade de fazê-lo em sessões públicas”.

16. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1 Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



- 16.2** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93).
- 16.3** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.
- 16.4** Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1 Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão de Licitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante; e
- c) Outros atos e procedimentos.

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

17.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.4.1- Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Setorial de Licitação.

17.5 Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Gestor deste Órgão Licitante a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

17.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor deste Órgão Licitante poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

17.7 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

17.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

17.9 Dos Atos deste Órgão Licitante caberá:

I - recurso, dirigido ao Gestor deste Órgão Licitante, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- 1. Anulação ou revogação da licitação;
- 2. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- 3. Aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



17.10 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

17.11 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 16.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

17.12 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

18.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, a critério da Administração, registrar o valor cotado pelos demais licitantes, de conformidade com o disposto no artigo 6º, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 278/2006.

18.2 O Órgão Gerenciador, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão Gerenciador registrará os demais licitantes na ordem de classificação, mantido o valor do primeiro colocado na licitação, ou a critério da Administração, registrar o valor cotado pelos demais licitantes.

18.4 Os fornecimentos deverão ser efetuados conforme autorização de fornecimento emitida pela Contratante contados do recebimento da Nota de Empenho. A autorização de empenho será feita pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. O licitante vencedor deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

18.5 A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no subitem anterior, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

18.6 A Nota de Empenho poderá ser cancelada pela Administração nas seguintes hipóteses:

18.7 Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

18.8 Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes;

18.9 Judicialmente, nos termos da legislação.

18.10 A vencedora na licitação está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

18.11 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

18.12 A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



18.13 Qualquer entendimento relevante entre a Administração e a licitante vencedora será formalizado por escrito e também integrará a Ata de Registro de Preços.

19 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame às entidades e usuários relacionados neste Edital, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, no Decreto Federal nº. 7.892/2013, pelo Sistema de Registro de Preços.

19.2 O(s) órgão(s) usuário(s) não será(ao) obrigado(s) a contratar os fornecimentos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

19.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para contratação, resultar preço/proposta igual ou superior ao registrado.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA AURTORIZAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1 O Órgão Gerenciador será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pela Secretaria solicitante, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o(s) fornecedor(es) para o(s) qual(is) será(ao) emitido(s) a(s) Nota(s) de Empenho(s).

20.1.1. Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo.

20.1.2 A emissão das Notas de Empenho serão de inteira responsabilidade do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo ao mesmo todos os atos de Planejamento, Orçamento e Gestão junto aos fornecedores.

20.1.3 A Administração não emitirá qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

20.2 A convocação dos fornecedores será sempre formalizada pelo Gestor de Ata, através da respectiva Nota de Empenho. A Nota de Empenho conterá o número da licitação e da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.3 O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer, não atender ao pedido de fornecimento do(s) produto(s) no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

20.3.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e solicitar a indicação do próximo fornecedor, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20.4 As condições para fornecimento do(s) produto(s) estão estabelecidas neste Edital e serão consideradas a cada Nota de Empenho.

20.5 O não atendimento da Nota de Empenho no prazo estipulado caracterizará o inadimplemento do fornecedor, e autoriza a Administração a convocar o próximo fornecedor classificado, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

20.6 A atestação do fornecimento deverá ser efetuada pelo Setor Requisitante/Solicitante, ou por outro servidor designado para esse fim, representando este Órgão Licitante.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



20.7 O Contrato será acompanhado(a) e fiscalizado(a) por este Órgão Licitante/Órgão Gerenciador que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes desta.

20.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas à este Órgão Licitante/ Órgão Gerenciador, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.9 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito por este Órgão Licitante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1 Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, não podendo ser minorados ou majorados, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, em determinado(s) item(ns), a Administração poderá licitá-lo(s) novamente, garantindo preferência ao detentor do registro de preços, no caso de empate, na forma da Lei.

22. DOS ENCARGOS DESTE ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA LICITANTE VENCEDORA.

22.1 Caberá a este Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes:

- 22.1.1** Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos; Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- 22.1.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- 22.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora;
- 22.1.4** Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 22.1.5** Efetuar o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- 22.1.6** Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.

22.2 Caberá à licitante vencedora:

- 22.2.1** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vales-transportes; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 22.2.2** Responder pelos danos causados diretamente a este Órgão Licitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pela Contratante;





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



- 22.2.3** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade deste Órgão Licitante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;
- 22.2.4** Prestar o fornecimento adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação do fornecimento de acordo com o Termo de Referência;
- 22.2.5** Fornecer os produtos de acordo com as características determinadas no Termo de Referência;
- 22.2.6** Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 22.2.7** Comunicar a este Órgão Licitante, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar o fornecimento ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- 22.2.8** Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.
- 22.2.9** Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.
- 22.2.10** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Órgão Licitante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 22.2.11** Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- 22.2.12** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Licitante Vencedora;
- 22.2.13** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 22.2.14** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- 22.2.15** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

23. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 23.1** À Licitante Vencedora caberá, ainda:
- 23.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este Órgão Licitante;
- 23.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência deste Órgão Licitante;
- 23.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



23.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

23.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a este Órgão Licitante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a este Órgão Licitante.

24. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal deste Órgão Licitante durante a vigência do contrato;

24.1.2 Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato oriundo deste Pregão, salvo se houver prévia autorização deste Órgão Licitante; e

24.1.3 Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

25. DO PAGAMENTO

25.1 A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa por este Órgão Licitante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

25.2 Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões (INSS e FGTS) e as cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, em original ou em fotocópia autenticada.

25.3 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

25.4 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Licitante Vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

25.5 Este Órgão Licitante poderá deduzir da importância a pagar dos valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

25.5.1 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 26.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 26.1.1** A pedido, quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 26.1.2** Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - b) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
 - 26.1.3** Por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:
 - a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não comparecer ou se recusar a efetuar, no prazo estabelecido, o fornecimento do(s) produto(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 26.1.4** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Autorizações de Fornecimento dela decorrentes;
 - 26.1.5** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a alteração em apenso na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:
- 27.1.1** Automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados;
 - 27.1.2** Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

28. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 28.1** Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos equipamentos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:
- a) Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento);
 - b) Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, juntamente com no mínimo 02 (duas) notas fiscais atuais.
 - c) Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.
- 28.2** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

28.3 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

28.4 A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

28.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

28.6 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados na licitação e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

29.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

29.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

29.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

29.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

29.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

29.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

29.3 A multa estipulada no subitem, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

29.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

29.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

29.5.1 Advertência;

29.5.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



29.5.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.

29.5.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

29.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

29.7 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

29.8 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

29.9 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

29.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, em relação a um dos eventos arrolados no Item 34, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

29.11 As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

29.12 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

29.13 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



- 29.14** Depois de decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- 29.15** Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

30. DA RESCISÃO

30.1A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

30.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.2 A rescisão do contrato poderá ser:

30.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

30.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde de Monteiro; ou

30.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

30.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

30.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.10 desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

31.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Órgão Gerenciador, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

31.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão Gerenciador não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes.

31.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

31.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.10 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

31.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.13 Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da (s) proposta (s) apresentada (s) pelo (s) vencedor (es) do certame.

31.14 Não será aceito como comprovação do item 15.1.4, letra "C", nenhum tipo de protocolo para a comprovação de sua anuidade.

31.15 Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos da Ata de Registro de Preços que será lavrada, reconhecendo desde já o licitante que as Notas de Empenho representa compromisso entre as partes.

31.16 O critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

31.17 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas, neste Edital.

32 - DO PREGÃO

32.1 A critério do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, este Pregão poderá:

32.1.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

32.1.2 Ser revogado, a juízo do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

32.1.3 Ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro.

32.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

32.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

8





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



27.2.2A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

33.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33 – DOS ANEXOS

33.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de Não Enquadramento;
- c) Anexo III - Declaração de Habilitação para Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declarações;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII - Minuta da Proposta de Preços;
- h) Anexo VIII - Especificação do Objeto/Termo de referência
- i) Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

34 DO FORO

34.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Monteiro - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monteiro - PB, 06 de Fevereiro de 2019.

Barbara Xavier Farias
BÁRBARA XAVIER FARIAS
Pregoeiro



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Monteiro – PB
Referente:
Pregão Presencial nº. 1.6.002/2019
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos em Geral, de forma parcelada.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Senhor Pregoeiro,

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede a _____, para participar da licitação acima referenciada, onde designamos o(a) Senhor(a) _____, portador de Carteira de Identidade n.º _____, para nos representar neste certame, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recursos e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- a) em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) o credenciado deverá apresentar documento de identidade ao Pregoeiro.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



18



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Monteiro – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 1.6.002/2019

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos em Geral, de forma parcelada.

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que a referida empresa não se enquadra nas disposições do §4º do Artigo 3º, bem como não ultrapassa o limite estabelecido no §10 do Artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Monteiro – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 1.6.002/2019

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos em Geral, de forma parcelada.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____ (Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório acima referenciado, e de conformidade com a exigência contida no art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que os envelopes nº. 1 e 2 contém a indicação do objeto e o preço oferecido e a documentação de habilitação respectivamente.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



unicef
ESTIÇÃO 2013-2014



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Monteiro – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 1.6.002/2019

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos em Geral, de forma parcelada.

DECLARAÇÕES

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

DECLARA não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

DECLARA, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.

DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Monteiro – PB.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

B





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



ANEXO V – MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1.6.002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1.6.002/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (data), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**, sediada à Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro - PB, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 1.6.002/2019** homologado pelo (informar autoridade), **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

- 1) _____
- 2) _____

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, de forma parcelada, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria Municipal de Saúde de Monteiro, autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial No. 1.6.002/2019

NOME DA EMPRESA:

VALOR DA ATA RS ...



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial No. 1.6.002/2019 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 02 (dois) dias, após a solicitação de fornecimento, emitido pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.
- 4.2. Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço nas repartições solicitadoras dos referidos produtos, neste Município de Monteiro - PB, conforme endereços constantes do anexo IX, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
- 6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.
- 7.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

- 7.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 7.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
- 7.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 7.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 7.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 7.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de Pregão 1.6.002/2019, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 7.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - 7.6.1. Advertência;
 - 7.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.
 - 7.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
 - 7.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 7.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 7.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
 - 7.11.1. Greves;
 - 7.11.2. Epidemias;
 - 7.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
 - 7.11.4. Enchentes;
 - 7.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
 - 7.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
 - 7.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



7.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1. Pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

9.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.

10.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Compete à Contratante:

11.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.

11.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.

11.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº 005/2019.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



B



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Compete à Contratada:

- 12.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
- 12.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal do Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Monteiro.
- 12.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.
- 12.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13 Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 1.6.002/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

- 13.1 Fica eleito o foro de Monteiro - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Monteiro - PB, em ... de de 2019

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/____/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB E A**

_____.

1. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representada por sua Gestora, a Senhora ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO, Casada, Funcionária Pública, residente e domiciliada à Rua _____, portador do CPF nº. _____ e da Cédula e Identidade Civil Nº. - SSP/____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador do CPF nº. _____, e da Identidade Civil nº. _____, - SSP - _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº. 1.6.002/2019, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 278/2006, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria Setorial dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro – A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 1.6.002/2019, tendo como Órgão Gerenciador o Fundo Municipal de Saúde de Monteiro.

Parágrafo Segundo – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 005/2019, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Monteiro – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de R\$ (), Conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos de programas e próprios a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 02 (dois) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço: Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro – PB, no CEMAM, não se responsabilizando o Fundo de Saúde pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- XV. – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- XVI. – Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 1.6.002/2019**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



B



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- V. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- VII. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- VIII. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. – Multas:



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

G





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



B



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

_____ - __, ____ de _____ de _____

ANA PAULA BARBOSA OLVEIRA MORATO
PELA CONTRATANTE

NOME _____
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

B





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
01					
02					
03					
04					

____ - __, ____ de ____ de ____

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
PELA CONTRATANTE

NOME _____
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

B





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



ANEXO VII – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

Ao Fundo Municipal de Saúde de Monteiro – PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 1.6.002/2019

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos em Geral, de forma parcelada.

Data de Julgamento: 19 de Fevereiro de 2019 às 08h00min.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conforme Descrito no Termo de Referencia Anexo a este edital. OBS: O item que não for cotado, não excluir da tabela, apenas deixar ele zerado.						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

Valor R\$ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

DECLARAÇÕES:

Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: _____ Data: ____/____/____

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

Firma Reconhecida

Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



B



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1 Constitui o objeto desta licitação o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades administrativas, vinculado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos que manifestarem interesse, em conformidade com as condições e especificações constantes neste termo de referência.

2 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E

LOTE 01- ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1-001	Alopurinol 100 MG (comprimido)	Unid	1.000
1-002	AAS 100 MG (Comprimido)	Unid.	150.000
1-003	AAS 500 MG (Comprimido)	Unid	12.000
1-004	Acetato de Medroxiprogesterona – Comprimido de 2,5 MG	Unid.	1.000
1-005	Acetato de Medroxiprogesterona – suspensão oral 150 MG/ml	Unid.	500
1-006	Aciclovir 200 MG (comprimido)	Unid	10.000
1-007	Albendazol 200 MG (Suspensão)	Unid.	1.500
1-008	Albendazol 400 MG (Comprimido mastigável)	Unid.	2.000
1-009	Alendronato Sódico 10mg (comprimido)	Unid	5.000
1-010	Alendronato Sódico 70mg (comprimido)	Unid	4.000
1-011	Alopurinol 300 MG (comprimido)	Unid	1.500
1-012	Ambroxol Adulto 100 ml - 30 MG / ml (Xarope)	Unid.	3.000
1-013	Ambroxol Pediátrico 100 ml - 15 MG / ml (Xarope)	Unid.	3.000
1-014	Aminofilina 100 MG (Comprimido)	Unid.	8.000
1-015	Amiodarona comprimido 200 MG	Unid.	30.000
1-016	Amoxicilina + clauvulonato de potássio comp 500 MG / 125 ml	Unid.	1.000
1-017	Amoxicilina + clauvulonato de potássio susp oral 50 MG/ 12,5ml	Unid.	600
1-018	Amoxicilina 250 MG (suspensão)	Unid.	3.000
1-019	Amoxilina cápsula 500 MG	Unid	60.000
1-020	Amoxilina comprimido 500 MG	Unid	30.000
1-021	Ampicilina 250 MG (suspensão)	Unid.	600



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



1-022	Ampicilina 500 MG (Comprimido)	Unid	5.000
1-023	Anlodipino, besilato de comprimido 10 MG	Unid.	40.000
1-024	Anlodipino, besilato de comprimido 5 MG	Unid.	40.000
1-025	Atenolol comprimido 100 MG	Unid.	3.000
1-026	Atenolol comprimido 50 MG	Unid.	36.000
1-027	Azitromicina COMPRIMIDO 500 MG	Unid.	24.000
1-028	Azitromocina Pó p/ Suspensão Oral 40mg/ml Fr. 600mg	Unid.	2.000
1-029	Azitromocina Pó p/ Suspensão Oral 40mg/ml Fr. 900mg	Unid.	2.000
1-030	Beclometasona, dipropionatode, pó solução inalante ou aerossol 200 MG/dose	Unid.	50
1-031	Beclometasona, dipropionatode, pó solução inalante ou aerossol 250 MG/dose	Unid.	50
1-032	Beclometasona, dipropionatode, pó solução inalante ou aerossol 50 MG/dose	Unid.	50
1-033	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - Injetável	Unid.	3.200
1-034	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Injetável	Unid.	750
1-035	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássio susp. Injetável 300.000 UI + 100.000 UI	Unid	1.000
1-036	Benzoato de Benzila 25 % (Emulsão)	Unid.	50
1-037	Brometo de Ipratrópio 0,02MG/dose Aerossol+Frascodosificador Fr. 200 DS	Unid.	120
1-038	Brometo de Ipratrópio 0,25MG/ml solução inalatória Fr20ml	Unid.	340
1-039	Budesonida Aerossol Nasal 50 MCG (equivalente a 32 MCG) FR 200 DS	Unid.	500
1-040	Budesonida Aerossol Nasal 50 MCG (equivalente a 32 MCG) FR 60 DS	Unid.	30
1-041	Calcitriol cápsula 0,25 MG	Unid.	2.500
1-042	Captopril 25 MG (Comprimido)	Unid.	200.000
1-043	carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 200 UI (Comprimido)	Unid.	1.000
1-044	carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI (Comprimido)	Unid.	1.000
1-045	carbonato de cálcio + colecalciferol ou fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg + 400 UI(comprimido)	Unid.	1.000
1-046	Carbonato de cálcio comprimido 500MG	Unid.	1.000
1-047	Carvediol 3,125mf caixa c/30 comp.	Caixa	14.000
1-048	Caverdilol 12,5 MG (comprimido) cx com 30 comp	Caixa	13.500
1-049	Caverdilol 25 MG (comprimido)cx com 30 comp	Unid	10.000
1-050	Caverdilol 6,25MG (comprimido)cx com 30 comp	Caixa	14.000
1-051	Cefalexina 50 ml/ml, Pó p/ Suspensão OralFR 60ml	Unid.	2.000
1-052	Cefalexina 500 MG (CAPS)	Unid.	50.000
1-053	Cimetidina 200 MG (Comprimido)	Unid.	12.000
1-054	Cinarizina 25 MG (Comprimido)	Unid.	25.000



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

B





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



1-055	Cinarizina 75 MG (Comprimido)	Unid.	25.000
1-056	Claritromicina 250mg (caps)	Unid.	2.500
1-057	Cloreto de Sódio solução fisiológica nasal 0,9%	Unid.	500
1-058	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 MG (comp)	Unid.	12.000
1-059	Cloridrato de Clindamicina 300mg (caps)	Unid.	800
1-060	cloridrato de pilocarpina 2% (colírio)	Fr.	70
1-061	Colírio Anestésico	Unid.	120
1-062	Colírio clorafenicol	unid	500
1-063	Colírio Maxitrol	Unid.	300
1-064	Colírio Tropicamida 10 mg/ml	unid	80
1-065	Complexo B - 100 ml (Suspensão)	Unid.	2.500
1-066	Dexamatasona 0,4 MG (Comprimido)	Unid.	12.000
1-067	Dexamatasona 10 g - 0,1% (Creme)	BIS	4.000
1-068	Dexamatasona 100 ml - 0,1 MG / ml (Elixir)	Unid.	3.000
1-069	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 MG/ML (xarope)	Unid.	5.000
1-070	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg (comprimido)	Unid.	6.000
1-071	Dexclorfeniramina, maleato de 100 ml - 0,2MG/5ml (Suspensão)	Unid.	11.000
1-072	Diclofenaco Potássio - 10 ml - 15 MG / ml (Gotas)	Unid.	4.900
1-073	Diclofenaco Potássio - 50 mg comprimido	Unid	35.000
1-074	Diclofenaco Sódico - 75 MG - Injetável	Unid.	1.500
1-075	Digoxina 0,25 MG (Comprimido)	Unid.	30.000
1-076	Dimeticona (Gotas)	Unid.	1.200
1-077	Dipirona 500 MG (Comprimido)	Unid.	110.000
1-078	Dipirona Sódica solução oral 500 MG \ ml	Unid.	3.000
1-079	Enalapril - comprimido de 10 MG	Unid.	37.000
1-080	Enalapril - comprimido de 20 MG	Unid.	37.000
1-081	Enalapril - comprimido de 5	Unid.	37.000
1-082	Enantato de Norestisterona+valerato de estradiol solução injetável 50mg+5mg	Unid.	2.000
1-083	Epinefrina solução injetável 1MG/ml	Unid.	350
1-084	Eritromicina, Estearato de Suspensão oral 50MG/ML.	Unid.	2.900
1-085	Eritromicina, estearato de, 500 MG (Comprimido).	Unid.	1.000
1-086	Espironolactona 100 MG (Comprimido)	Unid.	5.000
1-087	Espironolactona 25 MG (Comprimido)	Unid.	92.000
1-088	Espironolactona 50 MG (Comprimido)	Unid.	20.000
1-089	Estriol creme vaginal 1 MG/g	Unid.	1.200
1-090	Estrógenos Conjugados 0,625 MG (Comprimido)	Unid.	3.500



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

13





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



1-091	Estrógenos Conjugados creme vaginal 0,625 MG/g	Unid.	1.200
1-092	fenoterol gotas (solução para inalação)	unid	350
1-093	finasterida 5 mg (comprimido)	Unid	2.500
1-094	Fluconazol comprimido 150 MG	Unid.	3.500
1-095	Furosemida 20 MG/ml (Injetável)	Unid.	1.500
1-096	Furosemida 40 MG (Comprimido)	Unid.	90.000
1-097	Gentamicina 40 MG - Injetável	Unid.	500
1-098	Gentamicina 80 MG - Injetável	Unid.	1.000
1-099	Gentamicina, Sulfato de 5mg/g (pomada ofâmica)	Unid.	2.000
1-100	Gentamicina, Sulfato de 5mg/ml (colirio)	Unid.	200
1-101	Glibenclamida 5 MG (Comprimido)	Unid.	150.000
1-102	Gliclazida comprimido 80 MG	Unid.	7.500
1-103	Gliconato de cálcio solução injetável 10%	Unid.	350
1-104	Glicose 25% - Injetável	Unid.	500
1-105	Glicose 50% - Injetável	Unid.	2.000
1-106	Hidroclorotiazida 25 MG (Comprimido)	Unid.	220.000
1-107	Hidroclorotiazida 50 MG (Comprimido)	Unid.	220.000
1-108	Hidróxido de Alumínio 100 ml - 0,62 g / 10 ml (Suspensão)	Unid.	2.000
1-109	Hidróxido de Mag + Hid de Alumínio comp. Mastigável 200 MG + 200 MG	Unid.	350
1-110	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio susp. Oral 35,6 MG + 37 MG.	Unid.	350
1-111	Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)	Unid.	3.200
1-112	Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	Unid.	50.000
1-113	Ibuprofeno suspensão oral 100 ML	Unid.	500
1-114	Insulina Lantus(refil)	Unid.	10
1-115	Insulina Novorapid Refil	Unid.	10
1-116	Insulina Regular Solução injetável 100 UI/ML FR 10 ML	Unid.	30
1-117	Iskemil 6 MG (Comprimido)	Unid.	7.000
1-118	Isossorbida desidrato de - comprimido sublingual 5 MG.	Unid.	30.000
1-119	Isossorbida, mononitrato de - comprimido 40 MG	Unid.	1.000
1-120	Itraconazol cápsula 100 MG	Unid.	700
1-121	Ivermectina comprimido de 6 MG	Unid.	700
1-122	Levodopa + Benzerazida 100+25 (Comp.)	Unid.	17.000
1-123	Levodopa + Benzerazida 200/50mcg (Comp.)	Unid.	20.000
1-124	Levotiroxina Sódica comp. 100 micros gramas	Unid.	13.000



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

B





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



1-125	Levotiroxina Sódica comp. 150 micros gramas	Unid.	12.000
1-126	Levotiroxina Sódica comp. 25 micros gramas	Unid.	15.000
1-127	Levotiroxina Sódica comp. 50 micros gramas	Unid.	20.000
1-128	Lidocaina 2% c/vaso - Injetável	Unid.	350
1-129	Loratadina comprimido 10MG	Unid.	20.000
1-130	Loratadina xarope 1 MG/ml	Unid.	1.500
1-131	Losartana 50mgcomp.	Unid.	190.000
1-132	maleato de timolol 0,25% (colírio)	Fr.	80
1-133	maleato de timolol 0,5% (colírio)	Fr.	80
1-134	Massageol 15 G	Unid.	1.100
1-135	Maytenusilicifolia suspensão oral	Unid.	80
1-136	Mebendazol 100 MG (Comprimido)	Unid.	13.000
1-137	Mebendazol 30 ml - 20 MG / ml (Suspensão)	Unid.	7.500
1-138	Metformina 500 MG (Comprimido)	Unid.	30.000
1-139	Metformina 850 MG (Comprimido)	Unid.	140.000
1-140	Metildopa 250 MG (Comprimido)	Unid.	25.000
1-141	Metildopa 500 MG (Comprimido)	Unid.	35.000
1-142	Metoclopramida 10 MG (Comprimido)	Unid.	8.000
1-143	Metoclopramida 10 ml - 4 MG / ml (Gotas)	Unid.	800
1-144	Metronidazol 100 MG - 40 MG / ml (Suspensão)	Unid.	3.000
1-145	Metronidazol 250 MG (Comprimido)	Unid.	23.000
1-146	Metronidazol 50 g - 500 MG / 5 g (Creme)	Unid.	3.400
1-147	Metronidazol gel vaginal - 100 MG/g	Unid.	2.500
1-148	Miconazol creme vaginal 2% (Nistatina 25.000UI/g)	Unid.	2.500
1-149	mononitrato de isossorbida 20 mg (comprimido)	Unid.	13.000
1-150	Neomicina + Bacitracina 10 g - 5 MG + 250 IU/G	Unid.	2.500
1-151	Neorino 20 ml (Sol. Fisiológ. Nasal) 900 MG.	Unid.	4.500
1-152	Nifedipina 10 MG (Comprimido)	Unid.	48.000
1-153	Nistatina 30 ml -100.000 UI/ML (Suspensão)	Unid.	1.100
1-154	Nistatina 70 g - 25.000 UI/G (Creme Vaginal)	Unid.	3.000
1-155	nitrofurantoína 100 mg (cápsula)	Unid.	180
1-156	Nitrofurazona 500 g - 2 MG / g (Pomada)	Unid.	2.100
1-157	Norestisterona suspensão oral 0,35 MG	Unid.	350
1-158	Nortriptilina cápsula 10 MG	Unid.	800



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

B





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



1-159	Nortriptilina cápsula 25 MG	Unid.	8.500
1-160	Nortriptilina cápsula 50MG	Unid.	5.000
1-161	Nortriptilina cápsula 75 MG	Unid.	800
1-162	Omeprazol cápsula 10 MG	Unid.	2.500
1-163	Omeprazol cápsula 20 MG	Unid.	90.000
1-164	Otosporim (solução)	Unid	30
1-165	Otolone 5 ml (Sol. Otológicas Gotas ouvidonal .)	Unid.	500
1-166	Palmitato de Retinol solução oleosa 150.000UI/ml	Unid.	250
1-167	Paracetamol 500 MG (Comprimidos)	Unid.	21.000
1-168	Paracetamol solução oral 200MG/ML	Unid.	1.000
1-169	Permanganato de potássio comprimido 100 MG	Unid.	800
1-170	Permetrina loção 1%	Unid.	250
1-171	Polivitaminas 100 ml (Suspensão)	Unid.	5.500
1-172	Prednisolona, fosfato sódico de solução oral 1,34 MG/ML.	Unid.	950
1-173	Prednizona 20 MG (Comprimido)	Unid.	18.000
1-174	Prednizona5 MG (Comprimido)	Unid.	18.000
1-175	Propranolol 10 MG (Comprimido)	Unid.	25.000
1-176	Propranolol 40 MG (Comprimido)	Unid.	54.000
1-177	Protetor Solar - fator 30	Unid.	900
1-178	Ranitidina 150 MG (Comprimido)	Unid.	52.000
1-179	Sais de Reidratação Oral 27,9 g (Envelope)	Unid.	16.000
1-180	Salbutamol, sulfato de 100MG (Aerossol inalatório).	Unid.	450
1-181	Salbutamol2mg/5ml, xarope 120ml	Unid	3.500
1-182	Sedalol (Hiocina) 10 MG - (Comprimido)	Unid.	17.000
1-183	Sinvastatina 10mg	Unid.	2.300
1-184	Sinvastatina 20mg	Unid.	65.000
1-185	Sinvastatina 40mg	Unid.	38.000
1-186	Sulfadiazina de prata pasta 1%(bisnaga 50mg)	Unid	900
1-187	Sulfadiazina de prata pasta 1%(pote 500mg)	Unid.	100
1-188	Sulfametaxazol + Trimetroprima 400 MG + 80 MG (comprimido)	Unid.	3.800
1-189	Sulfametaxazol + Trimetroprima 50 ml - 200 MG / 5 ml +40 MG / 5 ml (suspensão)	Unid.	1.100
1-190	Sulfato de Salbutamol solução inalante 6 MG/ml (equivalente a 5 MG de salbutamol/ml).	Unid.	250
1-191	Sulfato Ferroso 12,5 MG/2ml (Xarope)	Unid.	4.200
1-192	Sulfato Ferroso 25 MG/Fe++ (Solução oral/gotas)	Unid.	4.200



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

B





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



1-193	Sulfato Ferroso comprimido	Unid	68.000
1-194	Terbutalina solução injetável 0,5 MG/ml	Unid.	450
1-195	Tiabendazol comprimido 500MG	Unid.	9.200
1-196	Tiabendazol suspensão oral 50 MG/ml	Unid.	500
1-197	Tretraciclina 500mg (comprimido)	Unid.	18.000
1-198	Verapamil comprimido 80 MG	Unid.	2.900
1-199	Vitamina C - 20 ml / 100 MG / ml (Gotas)	Unid.	14.500
1-200	Vitamina C - 500 MG (Comprimido)	Unid.	78.000
1-201	Vitamina K - 10 MG/ml (Kanakion) Injetável	Unid.	500
1-202	Xilocaina 2% - Geléia (Bisnaga)	Unid.	350
1-203	Xilocaina Spray	Unid.	120

LOTE 02 - PSICOTROPICO:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
2-001	Acido Valpróico 250mg (comprimido) CX C/25	Unid	50.000
2-002	Acido Valpróico 50 ml/ml xarope Fr. 100 ml	EMS	2.000
2-003	Acido Valpróico 500mg (comprimido) CX C/50	Unid	23.600
2-004	Amitriptilina, cloridrato 25 MG (Comprimido)	Unid.	76.500
2-005	Biperideno 2 MG, cloridrato de (Comprimido)	Unid.	35.200
2-006	Carbamazepina 200 MG (Comprimido)	Unid.	95.000
2-007	Carbamazepina 400 MG (Comprimido) CX C/500	Unid	8.100
2-008	Carbamazepina xarope 20 MG/ML Suspensão oral FR 120 ml	Unid.	1.500
2-009	Carbonato de Lítio comprimido 300MG CX C/500	Unid.	16.900
2-010	Clomipramina, cloridrato de comprimido 10 MG	Unid.	850
2-011	Clomipramina, cloridrato de comprimido 25 MG CX C/20	Unid.	2.300
2-012	Clonazepan 0,5 MG (Comprimido)	Unid.	32.500
2-013	Clonazepan 2 MG (Comprimido)	Unid.	95.000
2-014	Clonazepan Solução oral 2,5 MG/ml 20ML CX C/50	Unid.	300
2-015	Cloridrato de Fluoxetina 20 MG (comp)	Unid.	75.500
2-016	Clorpromazina 100 MG (Comprimido)	Unid.	33.600
2-017	Clorpromazina 25 Mg (Comprimido)	Unid.	22.700
2-018	Clorpromazina 40 Mg/ml solução oral 20ML CX C/10	Unid.	900
2-019	Diazepan 10 MG (Comprimidos)	Unid.	75.000
2-020	Diazepan 5 MG (Comprimido)	Unid.	13.500
2-021	Diazepan Solução injetável 5 MG/ml 2ML CX C/100	Unid.	1.200
2-022	Dolosal 2 ml - Injetável PETIDINA CX C/25	Unid.	550



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



2-023	Dopamina injetável 5MG/ML	Unid.	800
2-024	Fenitoína 100 MG (Comprimido) CX C/100	Unid.	24.500
2-025	Fenobarbital 100 MG (Comprimido)	Unid.	71.200
2-026	Fenobarbital 20 MG - 4 % (Gotas)	Unid.	500
2-027	Haloperidol 1 MG (Comprimido)	Unid.	14.300
2-028	Haloperidol 20 ml (Gotas) CX C/10	Unid.	600
2-029	Haloperidol 5 MG (Comprimido)	Unid.	55.000
2-030	Haloperidol 5 MG (injetável) 1ML CX C/60	Unid.	720
2-031	Haloperidol decantado solução injetável 50MG/ml 1ML CX C/5	Unid.	1.000
2-032	Imipramina 25 MG (Comprimido) CX C/200	Unid.	8.500
2-033	Levodopa / Cardidopa 250 / 25 MG (Comprimido)	Unid.	10.300
2-034	Levomepromazina 100 MG (Comprimido)CX C/200	Unid.	14.250
2-035	Levomepromazina 25 MG (Comprimido) CX C/200	Unid.	23.840
2-036	Nortriptilina cápsula 10 MG	Unid.	920
2-037	Nortriptilina cápsula 25 MG	Unid.	10.950
2-038	Nortriptilina cápsula 50 MG	Unid.	5.150
2-039	Prometazina 25 MG (Comprimido)	Unid.	1.000
2-040	Prometazina 50 MG / 2 ml - Injetável	Unid.	200

LOTE 03 - SAMU:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
3-001	Adrenalina (Ampola)Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Unidade	650
3-002	Água destilada Ampola de 10 mlEmbalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	2.130
3-003	Aminofilina 240mg/10ml – amp 10ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	1.460
3-004	Amiodarona (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	980
3-005	Atropina, (sulfato de) 0,25mg – amp 1ml sol. Inj. - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	1.520
3-006	Bic. Sódio 8,4% (Ampola)Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	1.380
3-007	Captopril 25 MG (Comprimido)Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Unidade	150.000
3-008	Cedilanide (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Unidade	350
3-009	cloridrato de ranitidina 25 mg/mL (solução injetável)	Ampola	250
3-010	Lidocaína sprayEmbalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Vidros	100
3-011	clorpromazina (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente CX C/50	Ampola	490
3-012	Coletor de unira sistema fechado Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Unidade	490



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



B



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



3-013	Deazepan (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente CX C/100	Ampola	1.230
3-014	Decadron4 MG / MI (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Unidade	2.450
3-015	Deslanol 0,2 mg/ml injetável Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	750
3-016	Diclofenaco Potássio (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	2.250
3-017	Dipironainjetavel Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	12.600
3-018	Dobutamina (Ampola)Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	980
3-019	Dolantina (Ampola)Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente PETIDINA CX C/25	Ampola	350
3-020	Dopamina (Ampola)Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	750
3-021	Dormonid (Ampola)Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente MIDAZOLAM 15MG 3ML CX C/100	Ampola	180
3-022	Dramin BG (Ampola)Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	1.460
3-023	Epinefrina 1 mg/ml (injetável) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	520
3-024	Fenergan (Ampola)Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	2.350
3-025	Fenobarbital sódico 200mg sol.inj. amp - 2ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/50	Ampola	3.200
3-026	Fenoterolgt Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Vidros	80
3-027	Fentanil (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e e registro em órgão competente 0,05MG /ML 2ML CX C/100	Ampola	160
3-028	Furosemida 10mg/ml-amp 2ml, sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	2.700
3-029	Glicose 50% (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Unidade	2.630
3-030	Glicose 50% (Ampola)Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	2.450
3-031	Glucanato cálcio 10% (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	650
3-032	Haldol5 MG (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente HALOPERIDOL IML CX C/60	Ampola	2.980
3-033	Hidantal (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente FENITOINA 5ML CX C/	Ampola	2.980
3-034	Hidrocortisona 500mg (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Unidade	850
3-035	Hioxina (Busiopam) (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	1.630
3-036	Hioxina + Dipirona (Busiopam)Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente Comprimido)	Comprimido	2.430
3-037	Ketamin (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente CETAMINA 10ML CX C/5	Ampola	160



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

8





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



3-038	Lanexat (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	120
3-039	Metoclopramida (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	840
3-040	Morfina (cloridrato) (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente 10MG/ML 1ML CX C/100	Ampola	600
3-041	Omeprazol 40mg pó liofilizado + diluente, sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	1.230
3-042	Quelicin (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	170
3-043	Sulfato MG 50% (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	230
3-044	Tramadol (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência registro em órgão competente 50MG/ML CX C/60	Ampola	3.750
3-045	Vitamina K - 10 MG/ml (Kanakion) Injetável Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	480
3-046	Voltaren (sódio) (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	1.630
3-047	Xilocaína 2% s/ vaso constritor (Vidro) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Vidros	520
3-048	Xilocaína gel. Pomada Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Unidade	750

LOTE 04 – MEDICAMENTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
4-001	Ac. Tranexâmico 250mg – amp 5 ml – sol.inj - Embalagens c/dados de identificação e procedência e registro em órgão competente.	Ampola	600
4-002	AAS 100mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão.	Compri	2.600
4-003	Adenosina ampola - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	420
4-004	Adrenalina, (cloridrato de) 1mg – amp 1ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	2.650
4-005	Água destilada -amp 10 ml – sol.inj - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	45.000
4-006	Água destilada -amp 5 ml – sol.inj - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	6.500
4-007	Aminofilina 240mg/10ml – amp 10ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	1.300
4-008	Amiodarona 150mg/3ml – amp 3ml – sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	2.200
4-009	Ampicilina 1g	Frasco	2.100
4-010	Anlodipina 5mg comprimido - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Comprimido	32.000
4-011	Atenolol 25mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Comprimido	1.100
4-012	Atropina, (sulfato de) 0,25mg – amp 1ml sol. Inj. - Embalagens c/dados de	Ampola	1.420



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	identificação, procedência e registro em órgão competente.		
4-013	Benzilpenicilina 1.200ui	Frasco	4.800
4-014	Benzilpenicilina400ui	Frasco	2.300
4-015	Benzilpenicilina600ui	Frasco	1.700
4-016	Bicarbonato de sódio 8,4% sol.inj. bolsa 250ml. Sistema fechado. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Bolsa	170
4-017	Bicarbonato de sódio 8,4mg/ml – amp 10ml - sol. Inj. - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	1.320
4-018	Brometo de ipatrópio 0,25mg/ml, frasco c/ 20ml - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	260
4-019	Bromidato de fenoterol 5mg/ml –Frasco c/ 20ml solução oral - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	360
4-020	Bromoprida 10mg/2ml - amp 2ml sol.inj. - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	4.750
4-021	Captopril 25mg comprimido - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Comprimido	145.000
4-022	Carvão ativado em pó. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Pote	15
4-023	Cefalotina sódica 1g	Frasco	2.340
4-024	Ceftriaxona 1 mg (ampola)	Ampola	2.340
4-025	Ceftriaxona 250 mg (pó para solução inj)	Frasco	3.850
4-026	Cetoprofeno	Frasco	1.840
4-027	Cetoprofeno - solução injetável 2ml	Ampola	3.450
4-028	Ciprofloxacino	Bolsa	1.200
4-029	Clopidogrel-Plavix 75mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Comprimido	1.230
4-030	Cloreto de potássio 19,1%- amp 10ml - sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	2.150
4-031	Cloreto sódio sol. Hipertônica 10%- amp 10ml - sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	1.100
4-032	Cloridrato de Clorpromazina	Ampola	1.850
4-033	Cloridrato de Dexclorfeniramina frasco. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	350
4-034	Deslanosídeo 0,4mg/2ml – amp 2ml – sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	1.630
4-035	Dexametasona (fosfato dissódico) 2mg/ml – amp2mlsol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	3.900
4-036	Dexametasona (fosfato dissódico) 4mg/ml – amp 2,5ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	7.450
4-037	Diazepam 10mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/1.000	Compri	69.500
4-038	Diazepam 10mg/2ml – amp 2 ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/100	Ampola	3.500
4-039	Diclofenaco sódico 75mg -amp 3ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	7.800
4-040	Dimenidrato 50mg +piridoxina 50mg – 1 ml sol.inj. IM. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	1.200
4-041	Dimenidrato, Piridoxina, vit B6, glicose, D-frutose 30 mg + 50 mg + 1000 + 1000	Ampola	3.600



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

B





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	Injetável. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.		
4-042	Dimeticona gotas. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	1.050
4-043	Dipirona 1g/2ml - amp 2ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	19.600
4-044	Dipirona 500mg comprimido. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Comprimido	110.000
4-045	Dipirona gotas. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	2.960
4-046	Dobutamina, (cloridrato de) 250mg -amp 20ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	1.230
4-047	Dolantina 50mg/ml -amp 2ml sol. inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. PETIDINACX C/25	Ampola	1.230
4-048	Dopamina, (cloridrato de) 50mg -amp 10ml. Sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	850
4-049	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml seringa. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Unidade	460
4-050	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml seringa. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Unidade	840
4-051	Equipo fotossensível	Unidade	1.360
4-052	Fenitoína 50mg/ml ssol.inj. Amp - 5ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/	Ampola	800
4-053	Fenobarbital sódico 200mg sol.inj. amp - 2ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/50	Ampola	800
4-054	Fenobarbital sol. Oral 4% 1mg/ gota fr c/ 20ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	600
4-055	Fentanila (citrate de) 0,05mg/ml - FA 10ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/25	Ampola	1.230
4-056	Fentanila (citrate de) 0,0785mg/ml sem conservante - amp 2ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/50	Ampola	1.150
4-057	Fitomenadiona 10mg- amp 1ml - uso endovenoso - sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	900
4-058	Fitomenadiona 10mg- amp 1ml - uso intramuscular - sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	840
4-059	fletenema	Bisnaga	1.640
4-060	Flumazenil 0,1mg/ml -amp 5 ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/5	Ampola	480
4-061	Fosfato de sódio monobásico 18,0g + fosfato de sódio dibásico 8,0g por 100ml - amp 120 ml - enema - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	650
4-062	Furosemida 20mg/ml-amp 2ml, sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	4.300
4-063	Gentamicina 20mg	Ampola	650
4-064	Gentamicina 40mg	Ampola	320
4-065	Gentamicina 80mg	Ampola	890
4-066	Glicerina líquida-150ml	Litro	36
4-067	Glicose 50% - amp 10ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	2.560



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



4-068	Gluconato de cálcio 10%- amp 10ml. Sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	850
4-069	Haloperidol 5mg/ml amp 1mlsol.inj. Embalagens c/dados identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/60	Ampola	530
4-070	Haloperidol 5mg/ml amp 1mlsol.inj. Embalagens c/dados identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/60	Ampola	530
4-071	Heparina sódica 5000 UI/ml - FA 0,25ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	600
4-072	Heparina sódica 5000 UI/ml - FA 5mlsol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	450
4-073	Hidralazina (cloridrato de) 20mg/ml - amp 1 ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/50	Ampola	630
4-074	Hidroclorotiazida 25mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Comprimido	220.000
4-075	Hidrocortisona (succinato sódico) 100mg - pó liofilizado + diluente. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	620
4-076	Hidrocortisona (succinato sódico) 500mg po' liofilizado + diluente. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	4.800
4-077	Hidrocortisona 100mg	Frasco	800
4-078	Hidrocortisona 500mg	Frasco	790
4-079	Hidroxietilamido + cloreto de Sódio 6% 500mlsol.inj. sistema fechado. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Bolsa	200
4-080	Hioscina (N-butilescolamina) 20 mg - amp 1 ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	4.950
4-081	Hioscina (N-butilescolamina+dipirona) 20mg + 2500mg - amp5 ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	5.600
4-082	Hioscina (N-butilescolamina+dipirona) gotas. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	460
4-083	Ibuprofeno gotas. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	1.650
4-084	Isossorbida 5mg comprimido. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Comprimido	850
4-085	Lidocaina (cloridrato de) 2% sem vasoconstrictor -FA 20ml, sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	520
4-086	Lidocaina gel (cloridrato de) 2% bisnaga - 30g. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Bis	1.260
4-087	Lidocaina Spray 10% Frasco c/ 50ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	200
4-088	Losartana potássica 50mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Comprimido	195.000
4-089	Meperidina (cloridrato de) 50mg/ml - amp2ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. -PETIDINA - CX C/25	Ampola	1.050
4-090	Metildopa 250mg comprimido. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Comprimido	19.800
4-091	Metilprednisolona 100mg pó liofilizado + diluente - sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	1.490
4-092	Metoclopramida (cloridrato de) 5mg/ml -amp 2ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	920
4-093	Metoprolol (seloken) solução injetável-5ml 1mg/ml	Ampola	170



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510

B





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



4-094	Metronidazol	Bolsa	1.260
4-095	Midazolam 5mg/ml – amp10ml – sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/100	Ampola	1.750
4-096	Midazolam(cloridrato de) 5mg/5ml – amp 5 ml – sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/100	Ampola	1.060
4-097	Midazolam(cloridrato de) 5mg/ml – amp 3 ml – sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/100	Ampola	1.060
4-098	Minilax retal	Unidade	540
4-099	Morfina (sulfato de) 10mg/ml – amp1 ml, sol. inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/100	Ampola	800
4-100	N-acetilcisteína 100mg/ml – amp3ml – sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	600
4-101	Naloxonaamp–sol .inj. Embalagens c/dados procedência e registro em órgão competente. CX C/10	Ampola	500
4-102	Neozine (maleato de levomepromazina) solução injetável-5ml	Ampola	800
4-103	Nifedipina. 10mg cápsulas sub-lingual Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Caps	38.000
4-104	Nitroglicerina 5mg/ml – amp10ml – sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	390
4-105	Nitroprussiato de sódio 50mg –amp 2ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	260
4-106	Nootropil - solução injetável-5ml/200mg	Ampola	1.400
4-107	Noroadrenalina 2mg/ml– amp4ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	800
4-108	Omeprazol 40mg pó liofilizado + diluente, sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	1.200
4-109	Ondansetrona 2mg/ml – amp4ml – sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	4.100
4-110	Paracetamol 500mg comprimido - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Comprimido	21.000
4-111	Paracetamol gotas - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	1.000
4-112	Prednisona 20mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Comprimido	23.600
4-113	Prednisolona frasco. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	1.600
4-114	Prometazina (cloridrato de) 25mg/ml– amp 2ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	4.500
4-115	Propranolol 40mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Comprimido	68.000
4-116	Ranitidina (cloridrato de) 25mg/ml– amp2mlsol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	2.900
4-117	Ranitidina (cloridrato de) 15mg/ml – frasco c/ 60ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	20
4-118	Salbutamol – xarope. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	200
4-119	Soro de Reidratação oral – envelope. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Envelope	2.350
4-120	Sulfato de efredina - solução injetável ml 1ml	Ampola	190



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

B





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



4-121	Sulfato de magnésio 50% - amp10mlsol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	300
4-122	Tenoxicam 20mg – amp sol. inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	3.950
4-123	Tenoxicam 40mg – amp sol. inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	3.600
4-124	Terbutalina (sulfato de) 0,5mg/ml – amp 1ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	480
4-125	Tobramicina solução oftálmica frasco c/ 5ml Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	60
4-126	Tramadol 100mg/2ml – amp 2ml. Sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	3.850
4-127	Vitamina B 100mg/2ml – amp 2ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	16.900

3 METODOLOGIA DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

4 JUSTIFICATIVA:

4.1 A Contratação faz-se necessária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atender os pacientes que procuram os serviços de saúde nas Unidades Básicas de Saúde, o SAMU e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do Município de Monteiro.

5 DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado nas repartições solicitantes, conforme endereços constantes no ANEXO IX, do presente edital, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

5.2 O prazo de entrega dos produtos, será de até 02 (dois) dias após solicitação da Administração.

5.3 A licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com os produtos, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das primeiras vias das ordens de fornecimentos, contendo quantidade e especificação item fornecido.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir fielmente os ditames do presente Edital, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte do Órgão Gerenciador ou dos Órgãos Participantes;

6.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

6.3 Proceder à entrega dos produtos de acordo com as normas especificadas;

6.4 Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com os quantitativos especificados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos mesmos;

6.5 Assumir inteira responsabilidade pela execução técnica do compromisso a que se obrigou;

6.6 Dar ciência imediata ao Órgão Gerenciador das anormalidades ocorridas na vigência do contrato;

6.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados;

6.8 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza (federais, estaduais e municipais) que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e comercial;

6.9 Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação do serviço objeto da presente licitação;

6.10 Não transferir ou ceder a terceiros o objeto de prestação de serviço deste projeto, exceto por expressa autorização da Contratante;



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

3





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



- 6.11 Dispor de meios que permitam a comunicação imediata com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, por meio de telefonia fixa e celular ou similar.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

I. Regularidade junto ao INSS-CND;

II. Regularidade junto ao FGTS-CRF;

- 7.2 O pagamento será liberado desde que o fornecimento tenha sido aceito, de forma definitiva, pelo setor técnico do Órgão Gerenciador ou dos Órgãos Participantes.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 7.4 Atestação de conformidade do fornecimento;
- 7.5 Havendo falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá susado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções contratuais e reparações necessárias às suas expensas.
- 7.6 O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.
- 7.7 As condições relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.
- 7.8 A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Visto tratar-se de registro de preço, quando da efetivação dos pedidos através de empenhos prévios, será informado o item orçamentário próprio de cada órgão que vier a fazer uso desse registro, sendo que os recursos estão previstos no orçamento de 2019.

9 VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1 A Ata de Registro de Preços da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão, pelo Órgão Gerenciador, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por igual período, desde que não haja manifestação contrária das partes no prazo de até 30 (trinta) dias do término contratual ou de suas prorrogações.

